

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N. 1582 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a autorização ao executivo para empenhar e liquidar despesas de exercício anterior e dá outras providências."

VICENTE DE PAULA MASSINO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Especial Suplementar na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), conforme segue:

02.03.01 - Administração e Recursos Humanos

Funcional Programática 04.1220003.2004

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior

Ficha 246.....R\$600.000,00

Ficha 247.....R\$300.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial Suplementar será procedida a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sibelavista.sp.gov.br

Funcional Programática 082440004.1035

4.4.90.51 - Obras & Instalações

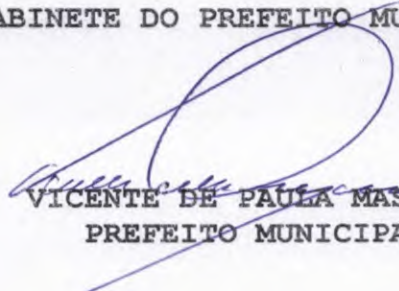
Ficha 066.....R\$ 900.000,00

Artigo 3º - Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2017, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 10 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



VICENTE DE PAULA MASSINO.
PREFEITO MUNICIPAL

